



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Penedo

1

Quarta-feira • 14 de Novembro de 2018 • Ano VI • Nº 921

Esta edição encontra-se no site: www.penedo.al.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Penedo publica:

- **Edital de Credenciamento n. 004/2018.**

TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA **OFICIALIDADE**

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Edits



ESTADO DE ALAGOAS MUNICÍPIO DE PENEDO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MEIO AMBIENTE, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA**

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2018

CREDENCIAMENTO PARA PERMISSÃO REMUNERADA DE USO DE ESPAÇOS EM PRAÇAS E LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO DE PENEDO-AL PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DA COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS TURÍSTICOS, NA MODALIDADE VEÍCULO(FOOD TRUCK), BARRACAS, CARRINHOS, TENDAS, DE ACORDO COM O DECRETO Nº 598/2018.

A Prefeitura Municipal de Penedo, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio, Meio Ambiente, Ciências e Tecnologia - SEDEICMACT, leva ao conhecimento dos interessados que realizará processo de credenciamento com vistas à permissão remunerada de uso de áreas, nos logradouros, na cidade de Penedo, para exploração comercial de serviço alimentício na modalidade veículo(food truck), barracas, carrinhos, e tendas, de acordo com o decreto nº 598/2018, tendo como finalidade ampliar e diversificar a oferta de serviços à Comunidade, principalmente nos horários de maior procura, bem como fomentar o desenvolvimento econômico local.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital o credenciamento para a permissão remunerada de uso, a título precário e oneroso, de espaços nos logradouros Públicos de acordo com o Decreto 598/2018, na cidade de Penedo, para exploração comercial de serviços de alimentação na modalidade veículo(food truck), barracas, carrinhos, tendas, de acordo com o decreto nº 598/2018, de 17/10/2018, nas condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. Os objetos disponíveis para comercialização constam no artigo 23 do Decreto 598/2018.

2.2. Será autorizada a ocupação dos espaços relacionados abaixo, de acordo com o Artigo 27 do Decreto 598/2018, sendo de responsabilidade do permissionário, providenciar meios para execução do serviço independente de fornecimento de água, energia elétrica e ponto de esgoto.

- a) **Travessa Dionísio Campos - No período da manhã, das 7h às 12h: 06 vagas para Carrinhos de Alimentos destinados a comercialização de lanches; 02 vagas para Tendras destinadas a comercialização de loterias** (a exemplo do Alagoas da Sorte), medindo, no máximo, 0,80cm



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MEIO AMBIENTE, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA

- (oitenta centímetros) de largura por 1,00m (um metro) de comprimento;
01 vaga para Tenda (somente aos sábados) destinada a **comercialização de alimentos**, em caráter beneficente, medindo no máximo 2m (dois metros) de largura por 2m (dois metros) de comprimento;
- b) **Avenida Duque de Caxias - Período da manhã das 7h às 15h: 04 vagas para Carrinhos de Alimentos** destinados a **comercialização de Amendoim**; **03 Carrinhos de Alimentos** destinados a **comercialização de Milho**; **04 vagas para Carrinhos de Alimentos** destinados a **comercialização de Picolé e sorvete**;
 - c) **Praça Comendador Peixoto - Período da tarde/noite das 16h às 23h: 01 vaga para Tenda** destinada a **comercialização de Acarajé e assemelhados**; **01 vaga para Tenda** destinada a **comercialização de Tapioca e assemelhados**; **01 vaga para Veículo automotor (Food Truk)** destinado a **comercialização de cachorro quente e assemelhados**; **01 vaga para Veículo automotor (Food Truk)** destinado a **comercialização de churrasquinho no espetinho e assemelhados**; **01 vaga para Veículo automotor (Food Truk)** destinado a **comercialização de pastel e assemelhados**; **01 Veículo automotor (Food Truk)** destinado a **comercialização de comida japonesa e assemelhados**; **01 vaga para Veículo automotor (Food Truk)** destinado a **comercialização de hambúrguer gourmet**; **01 vaga para Veículo automotor (Food Truk)** destinado a **comercialização de salgados e doces**;
 - d) **Praça 12 de Abril - Período da tarde: das 16h às 23h: Mesas desmontável em madeiras, Cadeira desmontável em madeira, Guarda Sol em madeira com lona servindo de extensão dos estabelecimentos fixos dos imóveis situados no entorno daquela localidade**;
 - e) **Praça São Judas Tadeu - Período da tarde das 17h às 23h: 01 vaga para Veículo automotor (Food Truk)** destinado a **comercialização de churrasquinho no espetinho e assemelhados**; **01 vaga para Veículo automotor (Food Truk)** destinado a **comercialização de Açaí e assemelhados**; **01 vaga para Veículo automotor (Food Truk)** destinado a **comercialização de batata frita com molhos gourmet e assemelhados**;
 - f) **Praça Largo de Fátima - Período das 7h às 16h ou 17h às 23h: 01 vaga para Veículo automotor (Food Truk)** destinado a **comercialização de Sorvete**; **01 vaga para Barraca/tenda** destinado a **comercialização de Espetinho**; **01 vaga para Barraca/tenda** para a **comercialização de Acarajé**;
 - g) **Parque Adail Freire - Período da tarde das 07h às 16h ou das 17:00 às 23:00 horas: 01 vaga para Tenda** destinada a **comercialização de**



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MEIO AMBIENTE, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA

queijos, medindo no máximo 2m (dois metros) de largura por 2m (dois metros) de comprimento; **01 vaga para Carrinhos de Alimentos** destinados a **comercialização de Espetinho**; **01 vaga para Carrinhos de Alimentos** destinados a **comercialização de Churros/Lanche**; **01 vaga para Veículo automotor (Food Truk)** destinado a **comercialização de Caldinho**; **05 vagas para Carrinhos de Alimentos** destinados a **Comercialização de Lanches/Balas**; **01 vaga para Carrinhos de Alimentos** destinados a **comercialização de Pastel**, com 02 (duas) mesas e 8 (oito) cadeiras. **05 vagas para Carrinhos de Alimentos** destinados a **comercialização de balas e bombons**; **01 vaga para Veículo automotor (Food Truk)** destinado a **comercialização de cachorro quente** e assemelhados.

- h) **Praça Cesário Procópio - Período manhã das 07h às 16h: 01 vaga para Carrinho de Amendoim**, medindo 0,80cm de largura x 1,50m de comprimento; **01 vaga para Tenda/Lanches**, medindo 3mx3m (equivalente a nove metros quadrados), com 04 (quatro) mesas e 16 (dezesesseis) cadeiras;
- i) **Praça Cesário Procópio - das 16h às 23h: 02 Tendões de Espetinho fixa**, medindo 3mx3m (equivalente a nove metros quadrados), com 04(quatro) mesas e 16(dezesesseis) cadeiras; **01 vaga para Barraca de Tapioca**, medindo 3mx3m (equivalente nove metros quadrados), com 04 (quatro) mesas e 16 (dezesesseis) cadeiras; **01 vaga para Barraca de Acarajé**, medindo 3mx3m (equivalente nove metros quadrados), com 04 (quatro) mesas e 16 (dezesesseis) cadeiras;
- j) **Praça do Residencial Velho Chico - Período da tarde: 17h às 23h: 01 vaga para Veículo automotor (Food Truk)** destinado a **comercialização de Sorvete**; **01 vaga para Veículo automotor (Food Truk)** destinado a **comercialização de Hambúrguer Gourmet** e assemelhados; **01 vaga para Veículo automotor (Food Truk)** destinado a **comercialização de Batata Frita**; **01 Veículo automotor (Food Truk)** destinado a **comercialização de Espetinho**; **01 Veículo automotor (Food Truk)** destinado a **comercialização de Acarajé**; **01 vaga para Veículo automotor (Food Truk)** destinado a **comercialização de Queijo**; **01 vaga para Veículo automotor (Food Truk)** destinado a **comercialização de Tapioca**; **01 vaga para Veículo automotor (Food Truk)** destinado a **comercialização de Caldinhos**; e **01 vaga para Veículo automotor (Food Truk)** destinado a **comercialização de Açaí**;
- k) **Praça Rosete Andrade- Período da tarde: das 17h às 23h: 02 vagas para Tenda de Espetinho**, medindo 3mx3m (equivalente a nove metros quadrados), com 04(quatro) mesas e 16(dezesesseis) cadeiras; **01 vaga para Tenda/Lanches**, medindo 3mx3m (equivalente a nove metros quadrados), com 04 (quatro) mesas e 16 (dezesesseis) cadeiras; **01 vaga**



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MEIO AMBIENTE, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA**

para **Barraca de Tapioca**, medindo 3mx3m (equivalente nove metros quadrados), com 04 (quatro) mesas e 16 (dezesesseis) cadeiras; **01 vaga para Barraca de Acarajé**, medindo 3mx3m (equivalente nove metros quadrados), com 04 (quatro) mesas e 16 (dezesesseis) cadeiras; **01 vaga para Carrinho de Amendoim**, medindo 0,80cm de largura x 1,50m de comprimento;

- l) **Praça Clementino do Monte - Período da tarde das 17h às 23h: 01 vaga para Veículo automotor (Food Truk) a comercialização de lanches e assemelhados; 01 vaga para Veículo automotor (Food Truk) destinado a comercialização de produtos mineiros e assemelhados;**
- m) **Orla Fluvial - Período da manhã: das 08h às 18h; 01 vaga para Veículo automotor (Food Truk) destinado a comercialização de sorvetes e assemelhados;**
- n) **Praça 12 de Abril Período da manhã das 08h às 18h - 01 vaga para Veículo automotor (Food Truk) destinado a comercialização de flores e assemelhados.**

2.3. A SEDEICMACT poderá definir cronograma de rodízio dos ambulantes de carrinhos de amendoim, carrinhos de lanches e carrinhos de balas/doces, nos locais elencados no subitem 2.2.

2.4. Os locais de prestação de serviços poderão ser alterados temporariamente, para cobrir eventos realizados na cidade, desde que comunicado com antecedência mínima de 02 (dois) dias.

2.5. A prestação de serviços de alimentação deverá atender os seguintes requisitos:

- a) O funcionamento será de segunda a domingo.
- b) Os dias e horários de funcionamento poderão ser alterados mediante necessidade, para cobrir eventos realizados na Cidade.
- c) É vedada a comercialização de cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos ou de qualquer outro produto fumígeno derivado ou não do tabaco;
- d) É vedada a utilização de equipamentos de som dentro ou fora do equipamento;
- e) Funcionamento contínuo de no mínimo 80% dos permissionários autorizados, nos horários obrigatórios definidos nas permissões;

3. DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento se dará através de requerimento que deverá ser protocolado na Secretaria de Gestão e Finanças no Setor do protocolo geral, com a apresentação obrigatória da seguinte documentação:

- a) Requerimento informando o ramo de atividade, conforme discriminado nos Anexos I e II do Decreto;



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MEIO AMBIENTE, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA**

- b) Cédula de identidade - RG e cadastro da pessoa física - CPF;
- c) Comprovante de residência, com data não superior a sessenta dias;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica na condição de Microempreendedor Individual;
- e) Comprovante de quitação dos tributos inerentes à atividade - certidão negativa de débitos ou certidão de débitos "nada consta" do FGTS, Receita Federal e Fazenda Municipal;
- f) Preenchimento do cadastro de comerciante ambulante, Anexo II, com uma foto 3 x 4 do requerente;
- g) Certificado de Vistoria do Veículo (Food Truck), emitido pela SMTT;
- h) Cópia da foto (s) ilustrativa (s) do equipamento.

3.2. A documentação exigida deverá ser apresentada em cópia simples, acompanhada do original para ser conferida pelo atendente do Protocolo Geral.

3.3. Os Interessados poderão protocolar seu credenciamento até o dia 30/11/2018.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste credenciamento quaisquer interessados, pessoa jurídica, especializadas nos ramos pertinentes que satisfaçam as condições deste edital e seus anexos e do Decreto Municipal 598/2018 de 17/10/2018.

4.2. não poderão participar deste credenciamento empresas que:

4.2.1. Tenham sido impedidas de contratar com a administração, nos termos do Art. 87 da Lei 8.666.93.

4.2.2. Tenham sido declaradas inidôneas por órgão da administração pública, enquanto perdurar o prazo estipulado na sanção pública aplicada.

5. Do julgamento, da divulgação do resultado e do recurso

5.1. Os documentos de habilitação ao credenciamento serão analisados e julgados pela comissão responsável pela realização deste chamamento público, a qual emitirá parecer.

5.2. O resultado da habilitação dos documentos será divulgado no Site da Prefeitura Municipal de Penedo e poderá ser feito periodicamente em lista.

5.3. Serão declarados credenciados todos aqueles que cumpriram o presente edital e listados na relação de acordo com os pareceres da comissão.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MEIO AMBIENTE, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA**

6. Da autorização

6.1. Após a homologação do que trata o item 5, a SEDEICMACT lavrará o Termo de Autorização para Permissionários, cujo modelo consta no anexo xx deste edital, concedido em caráter pessoal e intransferível, a título precário, observadas as condições inerentes ao comércio a ser exercido.

6.2. O Termo de Autorização terá a validade de um ano, com vencimento a cada 31 de dezembro.

Penedo(AL), 14 de novembro de 2018

Pedro Soares da Silva Neto
Secretário municipal de Desenvolvimento Econômico,
Indústria, Comércio, Meio Ambiente, Ciências e Tecnologia



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MEIO AMBIENTE, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA

ANEXO I

FORMULÁRIO “REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO”

A empresa, _____,
com endereço ou sede na, _____,
_____, inscrita no
CNPJ n.º _____, e-mail _____,
telefone _____, aqui representada pelo sr(a)
_____, RG _____,
CPF _____, requer autorização de uso, a
título precário de espaço público para exploração em
_____ da venda de produtos ou serviços
de venda de alimentos e bebidas, na atividade de _____
_____, localizado na _____,

pelo período de 1(um) ano.

Afirmo ainda que possuo toda a infraestrutura e documentação necessária para suprir as necessidades físicas para oferta do serviço requerido.

Nesta oportunidade aceito todas as exigências do Edital de Chamamento Público nº 001/2018 e me comprometo a cumpri-las.

Penedo (AL), _____ de _____ de 2018

Assinatura do Requerente:



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MEIO AMBIENTE, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA

ANEXO II

CADASTRO DE COMERCIANTE AMBULANTE

Nome		
Data Nascimento	RG	CPF
Endereço		
Cidade	UF	Bairro
CEP	Fone	
E-mail		
Atividade	Equipamento	
Penedo, _____ de _____ de 2018		
Assinatura do Requerente:		



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MEIO AMBIENTE, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA

ANEXO III

Termo de Autorização de Uso

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº ____/2018
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018
LOCAL DE OCUPAÇÃO:
PERÍODO DE OCUPAÇÃO: até 31/12/2019
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: das ____ às ____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Prefeitura Municipal de Penedo, representado neste ato Senhor Pedro Soares da Silva Neto, Secretario Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio, Meio Ambiente, Ciências e Tecnologia autoriza, a título precário, a Empresa _____, com endereço na _____, inscrito no CNPJ nº _____, representado neste ato pelo _____; doravante denominado AUTORIZADO (A).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objetivo permitir o uso, sem ocupação fixa, de espaço para exploração comercial de serviço do tipo comercio ambulante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Autorização terá validade exclusivamente até o dia 31/12/2019, das ____ às ____ horas.



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MEIO AMBIENTE, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO
(A) AUTORIZADO (A)**

O Autorizado (a) se obriga cumprir o Decreto 598/2018 e:

- I – Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;
- II – Manter a área que lhe foi autorizada limpa e organizada, sob pena de incidir em multa de acordo com o Artigo 37 do Decreto 598/2018.
- III – Cumprir as normas de posturas, saúde, segurança pública, metrologia, edificações, meio ambiente, em especial as que se referem à:
 - a) Emissão e ruído em áreas habitadas;
 - b) Emissão de efluentes gasosos;
 - c) Avaliação de riscos ambientais e incêndios; e
 - d) Manuseio de resíduos sólidos.
- IV – Manter, durante todo o período de exploração, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;
- V – Zelar pela área objeto da autorização e comunicar de imediato à Administração a sua utilização indevida por terceiros;
- VI – Fazer a segregação do lixo seco e do orgânico, para possibilitar a destinação seletiva do mesmo;
- VII – Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através do Termo de Autorização, conforme descrito e caracterizado no objeto do Edital, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinente;
- VIII – Exigir dos seus empregados a observância das normas de condutas vigentes, bem como lhes dar ciência de que esta relação contratual não representa qualquer tipo de vínculo empregatício com o Município de Penedo;
- IX – Substituir, de imediato, qualquer empregado que venha se incompatibilizar com as exigências estabelecidas pelo Decreto nº 598/2018;
- X – Apresentar nota fiscal para todos os produtos vendidos e ser credenciado no programa Nota Legal do Município de Penedo;
- XI – Apresentar ao Município as estatísticas acerca do quantitativo de produtos vendidos;



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MEIO AMBIENTE, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA**

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

- I – Não será permitida a utilização da área fora do horário de funcionamento e/ou local autorizado;
- II – Nenhuma estrutura poderá ser montada ou construída, a não ser as devidamente autorizadas por este instrumento;
- III– É vedada a prática de qualquer ato que possa provocar a degradação ambiental.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada à alteração do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVOGAÇÃO UNILATERAL

- I – A Autorização, por ter caráter precário, poderá ser revogada a qualquer tempo a critério no Município de Penedo, não cabendo direito à indenização;
- II – Será também revogada quando verificado o descumprimento de quaisquer das cláusulas constantes deste Termo, sem prejuízo das penalidades previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO DÉBITO COM A FAZENDA PÚBLICA

Os débitos do (a) AUTORIZADO (A) para com o Município, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a revogação unilateral do Termo.



ESTADO DE ALAGOAS

MUNICÍPIO DE PENEDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MEIO AMBIENTE, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

I – A ocupação deverá se dar por equipamento devidamente equipado com água, energia e demais especificações do respectivo edital, limitado ao espaço de uma vaga demarcada pela SEDEICMACT;

II – Após o término da validade da autorização, deverá o (a) AUTORIZADO (A) deixar o local, devidamente limpo e arrumado;

III – O não cumprimento de qualquer uma das normas acarretará na suspensão da autorização, bem como o do descredenciamento, conforme previsto no edital, além das sanções administrativas aplicáveis.

Penedo, ____ de _____ de _____.

Prefeitura Municipal de Penedo

AUTORIZADO(A)